CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: "Indica ao Poder Executivo o anteprojeto de lei para alterar o artigo 85 da lei municipal nº 4.654/2020.".

INDICAÇÃO Nº 335/2025

INDICO à Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, para que determine, através do departamento competente da municipalidade, um estudo afim de alterar o artigo 85 da lei municipal 4.654/2020

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de setembro de 2025.

WALQUÍRIA OLIVEIRA
VEREADORA – REPUBLICANOS

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Altera a redação do artigo 85 da lei municipal 4.654/2020 e dá outras providências.".

AO [illegible]
5/09/25
por delegação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º – Altera o artigo 85 que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 85 O Setor de Tributação é a unidade encarregada em gerenciar créditos tributários previstos no código tributário do município, possuindo como sistema arrecadatório que são lançados e emitidos cobrança dos contribuintes, os tributos de competência do Município, emissões de certidões com assinaturas digital e não digital, para mobiliário, imobiliário e pessoal, com efeitos negativos ou positivos, entrega da carta de habite-se e certidão de edificação. Ficando responsável pelo atendimento ao público direcionado, para emissão de segunda via para pagamentos dos impostos municipais, desde que não esteja em dívida ativa e/ou judicial.".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Ficam revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei visa tão somente adequar as funções do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, haja vista ser a unidade responsável pelo lançamento de tributos e emissões de certidões relacionadas aos débitos fiscais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

WALQUÍRIA OLIVEIRA

VEREADORA – REPUBLICANOS